

LEI Nº 566

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL, destinado à cobertura de despesas para as quais não haja previsão orçamentária, bem como de CRÉDITOS SUPLEMENTARES, destinados ao reforço de dotação orçamentária, no limite que entender, observada a receita municipal.

Art. 2º - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito especial e do crédito suplementar, o "Superavit" financeiro, os recursos provenientes de excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e o produto de operações de créditos.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo, no montante necessário, no dia, mês e ano que entender.

Art. 4º - Ficam referendadas e consideradas válidas, todas as aberturas de crédito, tanto especial quanto suplementar, realizadas pelo Prefeito Municipal, durante os anos de 1989, 1990, 1991 e 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 13 de novembro de 1992.


JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
• Prefeito Municipal •